



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DO MUNICÍPIO DE  
IGARAPÉ-AÇU/PA ATRAVÉS DE  
SUA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO / FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM  
A EMPRESA ESTAÇÃO  
COMÉRCIO DE MATERIAIS EM  
GERAL E SERVIÇOS LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro-Igarapé Açú-Pará, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, vem perante a empresa **ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, estabelecida na Travessa WE 38, Nº131, Bairro Cidade Nova IV, município de Ananindeua, CEP: 67133-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.321.144/0001-78, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº. 063/2021** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**IGARAPÉ-AÇU/PA e ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA–EPP**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.**

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso II, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

2.2 – Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Igarapé-Açu/PA, 19 de agosto de 2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**

---

**ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA–EPP  
CNPJ/MF sob o nº. 19.321.144/0001-78**